



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

2
Folha 188 v e 189.
L. 20

LEI Nº 4.021, DE 15 DE JANEIRO DE 2.002

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA
LEI Nº 3.538, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O artigo 2º da Lei nº 3.538, de 23 de dezembro de 1.997, que "Institui o regime de docentes admitidos em caráter temporário para o exercício de funções atividades no Magistério Público Municipal", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º -- O preenchimento de função atividade de docente será efetuado mediante admissão precedida de processo seletivo de títulos, e tempo de serviço não concomitante no Magistério Público da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Birigüi, no respectivo campo de atuação.

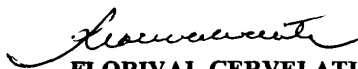
§ 1º -- Para fins de desempate são observados os seguintes critérios:

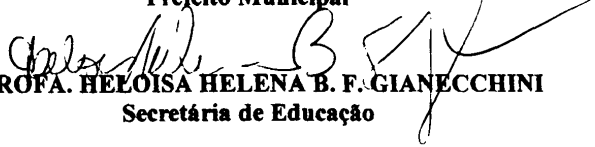
- I – maior tempo de serviço no Magistério Público da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e/ou da Prefeitura Municipal de Birigüi;
- II – maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- III – idade.

§ 2º -- A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto no artigo."

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro de janeiro do ano de dois mil e dois.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quinze de janeiro de dois mil e dois.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


PROFA. HELOISA HELENA B. F. GIANECCHINI
Secretária de Educação



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quinze de janeiro de dois mil e
dois, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas